



Processo n. 100.260/2010 CONTRATO N. 2010/106.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ALFA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ALFA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA., situada na SOF/Sul, quadra 7, conjunto A, nº 8, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 33.428.566/0001-78, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor PEDRO FRANCISCO DA SILVA NETO, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2011, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c com o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/106.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE000880, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 29/06/11 a 28/06/12, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de março de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda  
Diretor Administrativo  
CPF n. 170.479.943-00

Pedro Francisco da Silva Neto  
Sócio  
CPF n. 137.201.981-20

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_